



GOVERNO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

**LEI MUNICIPAL Nº 1.384/2022, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

“Altera a Lei Municipal nº. 1.062, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre os critérios para instalação de feiras comerciais itinerantes no município de Juscimeira e dá outras providências”.

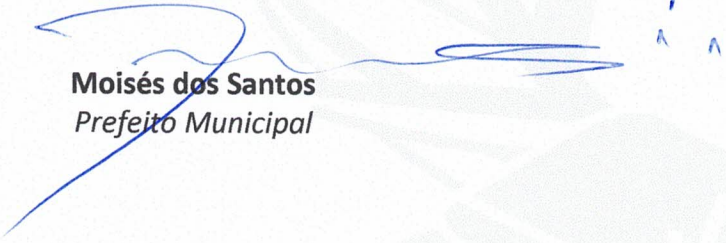
O Prefeito Municipal de **Moisés dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ele **sanciona** a seguinte lei.

**Artigo 1º.** O §3º, do artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.062, de 17 de março de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Será cobrada Taxa de Fiscalização de Anúncio (TFA), conforme disposto no Anexo IV da Lei nº 1.090, de 28 de setembro de 2017.”.

**Artigo 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, em 01 de Agosto de 2022.

  
**Moisés dos Santos**  
Prefeito Municipal